



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.563, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### CAPÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I

#### Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 611.623.000,00 (seiscentos e onze milhões, seiscentos e vinte e três mil reais) e se desdobra em:

I – R\$ 413.766.746,00 (quatrocentos e treze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 197.856.254,00 (cento e noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.483.989,00	0,00	95.483.989,00
Contribuições	8.285.329,00	0,00	8.285.329,00
Receita Patrimonial	2.066.906,00	13.666,00	2.080.572,00
Receita de Serviços	291,00	0,00	291,00
Transferências Correntes	258.101.355,00	197.842.088,00	455.943.443,00
Outras Receitas Correntes	22.417.731,40	0,00	22.417.731,40
Receitas Correntes – Intra Ofss	2.260.379,00	0,00	2.260.379,00
Deduções p/ o Fundeb	<u>-57.197.948,40</u>	<u>0,00</u>	<u>-57.197.948,40</u>
Total das Receitas Correntes	331.418.032,00	197.855.754,00	529.273.786,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	11.388.027,00	0,00	11.388.027,00
Alienação de Bens	241.907,00	0,00	241.907,00
Transferências de Capital	228.699,00	0,00	228.699,00
Outras Receitas de Capital	<u>3.860.581,00</u>	<u>0,00</u>	<u>3.860.581,00</u>
Total das Receitas de Capital	15.719.214,00	0,00	15.719.214,00
Total da Administração Direta	347.137.246,00	197.855.754,00	544.993.000,00
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<i>HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU</i>			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>10.000,00</u>	<u>0,00</u>	<u>10.000,00</u>
Total das Receitas Correntes	70.000,00	0,00	70.000,00
Total Hospital Municipal de Mogi Guaçu	70.000,00	0,00	70.000,00
<i>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</i>			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Serviços	44.710.000,00	0,00	44.710.000,00
Outras Receitas Correntes	4.189.000,00	0,00	4.189.000,00
Receitas Correntes – Intra Ofss	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
Total das Receitas Correntes	<u>50.000.000,00</u>	<u>0,00</u>	<u>50.000.000,00</u>
Total SAMAE – Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00
<i>FEG – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA</i>			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	98.000,00	0,00	98.000,00
Receita de Serviços	16.387.500,00	500,00	16.388.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>74.000,00</u>	<u>0,00</u>	<u>74.000,00</u>
Total das Receitas Correntes	16.559.500,00	500,00	16.560.000,00
Total FEG – Fundação Educacional Guaçuana	16.559.500,00	500,00	16.560.000,00
<b>3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.483.989,00	0,00	95.483.989,00
Contribuições	8.285.329,00	0,00	8.285.329,00
Receita Patrimonial	2.274.906,00	13.666,00	2.288.572,00
Receita de Serviços	61.147.791,00	500,00	61.148.291,00
Transferências Correntes	258.101.355,00	197.842.088,00	455.943.443,00
Outras Receitas Correntes	26.690.731,40	0,00	26.690.731,40
Receitas Correntes – Intra Ofss	3.261.379,00	0,00	3.261.379,00
Deduções p/o Fundeb	<u>-57.197.948,40</u>	<u>0,00</u>	<u>-57.197.948,40</u>
Total das Receitas Correntes	398.047.532,00	197.856.254,00	595.903.786,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de crédito	11.388.027,00	0,00	11.388.027,00
Alienação de Bens	241.907,00	0,00	241.907,00



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

Transferências de Capital	228.699,00	0,00	228.699,00
Outras Receitas de Capital	<u>3.860.581,00</u>	<u>0,00</u>	<u>3.860.581,00</u>
Total das Receitas de Capital	15.719.214,00	0,00	15.719.214,00
Total da Administração Direta e Indireta	413.766.746,00	197.856.254,00	611.623.000,00

### Seção II

#### Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 611.623.00,00 (seiscentos e onze milhões, seiscentos e vinte e três mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 450.215.348,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 161.407.652,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** A despesa fixada está assim desdobrada:

#### I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Despesas Correntes	329.377.535,50	110.972.881,00	440.350.416,50
Despesas de Capital	31.311.444,50	1.807.669,00	33.119.113,50
Reserva de Contingência	<u>444.070,00</u>	<u>0,00</u>	<u>444.070,00</u>
Total da Administração Direta	361.133.050,00	112.780.550,00	473.913.600,00
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
Despesas Correntes	81.576.400,00	47.869.000,00	129.445.400,00
Despesas de Capital	7.353.000,00	800.000,00	8.153.000,00
Reserva de Contingência	<u>111.000,00</u>	<u>0,00</u>	<u>111.000,00</u>
Total da Administração Indireta	89.040.400,00	48.669.000,00	137.709.400,00
<b>3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
Despesas Correntes	410.953.935,50	158.841.881,00	569.795.816,50
Despesas de Capital	38.664.444,50	2.607.669,00	41.272.113,50
Reserva de Contingência	<u>555.070,00</u>	<u>0,00</u>	<u>555.070,00</u>
Total da Administração Direta e Indireta	449.973.450,00	161.449.550,00	611.623.000,00

#### II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Câmara Municipal	9.330.000,00	0,00	9.330.000,00
Gabinete do Prefeito	8.123.502,00	0,00	8.123.502,00
Secretaria de Administração	9.316.353,00	0,00	9.316.353,00
Secretaria de Comunicação	2.865.947,00	0,00	2.865.947,00
Secretaria de Finanças	5.646.917,00	0,00	5.646.917,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	11.586.683,00	0,00	11.586.683,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	1.938.911,00	0,00	1.938.911,00
Secretaria de Obras e Mobilidade	46.490.030,00	0,00	46.490.030,00
Secretaria de Serviços Municipais	26.043.784,00	0,00	26.043.784,00
Secretaria de Agricultura, Abastecimento Meio Ambiente	19.381.833,00	0,00	19.381.833,00
Secretaria de Educação	160.812.439,50	0,00	160.812.439,50
Secretaria de Esporte e Lazer	8.335.940,00	0,00	8.335.940,00
Secretaria de Saúde	0,00	91.907.660,50	91.907.660,50
Secretaria de Assistência Social	0,00	20.872.889,50	20.872.889,50
Secretaria de Segurança Pública	14.320.782,50	0,00	14.320.782,50
Subprefeitura de Martinho Prado Júnior	2.846.129,00	0,00	2.846.129,00
Encargos Gerais do Município	25.708.044,00	0,00	25.708.044,00
Secretaria de Governo	198.965,00	0,00	198.965,00
Ouvidoria Geral do Município	493.359,00	0,00	493.359,00
Secretaria de Cultura	5.315.678,00	0,00	5.315.678,00



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Relações Institucionais e Des. Econômico	63.244,00	0,00	63.244,00
Secretaria de Tecnologia	1.754.586,00	0,00	1.754.586,00
Secretaria de Turismo	<u>115.853,00</u>	<u>0,00</u>	<u>115.853,00</u>
Total da Administração Direta	360.688.980,00	112.780.550,00	473.469.530,00

### 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Hospital Municipal de Mogi Guaçu	1.321.000,00	48.669.000,00	49.990.000,00
04 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	49.999.000,00	0,00	49.999.000,00
06 – FEG – Fundação Educacional Guaçuana	<u>37.609.400,00</u>	<u>0,00</u>	<u>37.609.400,00</u>
Total da Administração Indireta	88.929.400,00	48.669.000,00	137.598.400,00

### 3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	<u>555.070,00</u>	<u>0,00</u>	<u>555.070,00</u>
Total do Município	450.173.450,00	161.449.550,00	611.623.000,00

### III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – LEGISLATIVA	9.330.000,00	0,00	9.330.000,00
02 – JUDICIÁRIA	383.700,00	0,00	383.700,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.576.683,00	0,00	3.576.683,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	39.653.346,00	0,00	39.653.346,00
05 – DEFESA NACIONAL	94.300,00	0,00	94.300,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	15.442.133,50	0,00	15.442.133,50
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.079.782,50	20.079.782,50
10 – SAÚDE	0,00	141.327.869,50	141.327.869,50
11 – TRABALHO	97.100,00	0,00	97.100,00
12 – EDUCAÇÃO	200.185.620,50	0,00	200.185.620,50
13 – CULTURA	5.341.946,000	0,00	5.341.946,00
15 – URBANISMO	77.018.908,00	0,00	77.018.908,00
16 – HABITAÇÃO	833.701,00	0,00	833.701,00
17 – SANEAMENTO	48.522.037,00	0,00	48.522.037,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	9.558.610,00	0,00	9.558.610,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.775.586,00	0,00	1.775.586,00
20 – AGRICULTURA	963.367,00	0,00	963.367,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.853,00	0,00	136.853,00
24 – COMUNICAÇÕES	2.886.047,00	0,00	2.886.047,00
26 – TRANSPORTE	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	9.003.140,00	0,00	9.003.140,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	23.330.200,00	0,00	23.330.200,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>555.070,00</u>	<u>0,00</u>	<u>555.070,00</u>
Total do Município	450.215.348,00	161.407.652,00	611.623.000,00

### CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I – de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta Lei; e  
II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

**Parágrafo Único** – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em Lei.



## PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2022;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV – para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de ¼ (um quarto) da receita prevista para o exercício;

V – destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

**Art. 8º** Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os arts. 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, inciso VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º - Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação à parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2021, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º - Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2021 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2022, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º - Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2022 e a efetivamente ocorrida em 2021, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

**Art. 9º** Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2021, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

§ 2º - Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

**Art. 10** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 11** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

**Art. 12** As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 13** As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022.

Mogi Guaçu, 27 de Dezembro de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RÓDRIGO FALSETTI**  
PREFEITO

**PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO  
DO ORÇAMENTO COM AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS**

(LC nº 101/2000, art. 5º, inciso I)

Valores Expressos em R\$ milhares médios/2022

CONSOLIDADO				
Especificação	Valores aprovados na LDO		Valores da Lei Orçamentária	
	Valor Corrente (a)	% RCL (a/RCLx100)	Valor Corrente (b)	% RCL (b/RCLx100)
Receita Total	544.041	110,1605	608.361	102,6522
Receitas Primárias (I)	543.169	100,0000	594.531	100,3186
Despesa Total	544.041	100,1605	608.361	102,6522
Despesas Primárias (II)	531.114	97,7806	595.730	100,5209
Resultado Primário (I - II)	12.055	2,2193	-1.199	-0,2023
Resultado Nominal	7.786	1,4334	-3.719	-0,6275
Dívida Pública Consolidada	205.885	37,9044	205.658	34,7018
Dívida Consolidada Líquida	8.374	1,5416	2.467	0,4162
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0,0000	0	0,0000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0	0,0000	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0,0000	0	0,0000

**Notas:**

Os montantes previstos na Lei Orçamentária são compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na LDO, pelas seguintes razões:

Os montantes da receita e despesa apresentam acréscimos em virtude de reestimativa, em especial nas transferências Governamentais, inclusive Fundeb. Porém os resultados nominal e primário constantes da LDO apresentam variáveis de acordo com o disposto acima.